



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 _ Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI Nº. 018/2010

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2010, um crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por ANULAÇÃO, para inclusão dos seguintes programas:

07 – DEP. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

07.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0010.6.005.000 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$. 1.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – RECURSOS LIVRES – Despesa: 26

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$. 1.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – RECURSOS LIVRES – Despesa: 29

07 – DEP. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

07.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2.068.000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – RECURSOS LIVRES – Despesa: 30

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – RECURSOS LIVRES – Despesa: 74

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior, fica cancelada a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destacada da seguinte dotação:

07 – DEP. DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2.038.000 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil.....R\$ 7.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01000 – RECURSOS LIVRES – Despesa: 203



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 _ Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 03 de maio de 2010.

MAURO PINTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal